



Relatório Trimestral de Janeiro a Março de 2021

UPA BARRA DE JANGADA

1. Introdução

O presente relatório apresenta os resultados obtidos com a execução do Contrato de Gestão nº 009/2010, assinado em 18/06/2010, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Fundação Martiniano Fernandes – IMIP Hospitalar, para o Gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Barra de Jangada, no Município de Jaboatão dos Guararapes.

O Relatório Trimestral de monitoramento do Contrato de Gestão, previsto na Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela lei 16.155/2017, elaborado a partir do acompanhamento das atividades assistenciais executadas na Unidade, referente ao período de Janeiro a Março de 2021, apresenta os resultados obtidos com a execução do Contrato de Gestão competente, por meio de visitas sistemáticas, acompanhamento dos relatórios gerenciais mensais, com o objetivo de avaliar o cumprimento das metas contratadas.

As ações atuais incluíram, entre outras iniciativas, a adoção de um modelo de gestão que propicia uma melhor relação custo/efetividade na assistência hospitalar, especialmente no atendimento de casos de Urgência e Emergência que atualmente sobrecarregam os hospitais da Rede Estadual.

2. Perfil do Serviço

As Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24 h são estruturas de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde e as portas de urgência hospitalares, onde em conjunto com estas compõe uma rede organizada de Atenção às Urgências como entreposto de estabilização do paciente crítico para os hospitais de alta complexidade. São integrantes do componente pré – hospitalar fixo e são implantadas em locais estratégicos para a configuração das redes de atenção à urgência, com Acolhimento e Classificação de Risco em todas as unidades, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências.

A UPA Barra de Jangada realiza procedimentos de baixa e média complexidade, com estabilização dos pacientes de maior complexidade, com atendimento de urgência/emergência em Clínica Médica, Pediatria e Ortopedia. Essa unidade conta com suporte ininterrupto em Laboratório de Patologia Clínica, Radiologia, ECG, equipamentos para a atenção às urgências, medicamentos, 19 leitos de observação até 24 horas, além de acesso a transporte adequado e ligação com a rede hospitalar através da central de regulação médica de urgências e o serviço de atendimento pré – hospitalar móvel, (SAMU) e CORPO DE BOMBEIROS.

A área de construção é 1.326,31 m², conta com Sala de Recepção e de Espera, Brinquedoteca, Salas para Classificação de risco, Consultórios para atendimento em Ortopedia, Pediatria, Clínica Médica e Serviço Social, conta ainda com Sala Vermelha (sala de suporte à vida), Sala de Procedimentos, Sala de nebulização e de Gesso, Salas de observação masculina, feminina e pediátrica, Sala de medicação, Farmácia, Dispensação de Medicamentos, Almoxarifado, Raios-X e câmara escura, Morgue. Possui ainda, áreas de depósito, rouparia, laboratório, acesso de ambulância, posto policial, segurança, depósito de material de limpeza, arquivo médico, sanitários públicos e elevador de cadeirantes, administração, refeitório, vestiário e repouso para os funcionários.

3. Gestão do Contrato

O Contrato de Gestão nº 009/2010, prorrogado em 04 de janeiro de 2020 até 18 de junho de 2020, limitado sua duração até o máximo de 10 (dez) anos, conforme disposição da Lei Nº 15.210 de 2013, cujo objeto é a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde prestados no (a) UPA Barra de Jangada, implantado no município de Jaboatão dos Guararapes, em conformidade com as especificações e obrigações constantes do instrumento convocatório, nas condições previstas no contrato citado e na proposta de trabalho apresentada pela contratada. O valor da parcela mensal do referido contrato é de R\$ 1.197.212,26 (um milhão, cento e noventa e sete mil, duzentos e doze reais e vinte e seis centavos).

No dia 26 de setembro de 2018 foi assinado o 14º Termo Aditivo ao Contrato de gestão que tem como objetos a Repactuação da Meta de Atendimentos Médicos de Urgência, conforme os parâmetros estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 10 de 03 de janeiro de 2017, que passa a ser de 10.125 atendimentos mensais; Além de substituir o Representante da contratante, na pessoa de Dr. José Iran Costa Junior, nomeado pelo ato nº 619, publicado no Diário Oficial do Estado em 03/02/2015; e formalizar a nova inscrição do número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da contratada, que passou a ser o seguinte: CNPJ nº 09.039.744/0009-41.

4. Metodologia

A elaboração do presente relatório foi baseado no relatório recebido da UPA Barra de Jangada, referente ao período de Janeiro a Março de 2021, assim como nos relatórios de monitoramento oriundos do Sistema de Gestão, sendo subsidiado ainda pelas visitas técnicas realizadas à Unidade, e demais documentos que contemplaram o objeto de avaliação.

5. Comparativo das metas pactuadas com os resultados alcançados

O comparativo das metas propostas com os resultados alcançados é cláusula essencial do Contrato de estão, prevista no inciso IX do Art. 10 da lei 15.210/13, alterada pela lei 16.155/17.

Quadro 01 - Comparativo das metas pactuadas com os resultados alcançados							
1. Produção							
Nº	Indicador	Forma de Cálculo	Meta				Status
			Período	Contratado	Realizado	% de Alcance	
1.1	Produção Médica	Nº de atendimentos realizados/Nº atendimentos contratados x 100	Janeiro	10.125	6.708	66,25%	ME TA NÃO CUMPRIDA
			Fevereiro	10.125	6.224	61,47%	ME TA NÃO CUMPRIDA
			Março	10.125	6.462	63,82%	ME TA NÃO CUMPRIDA
2. Qualidade							
2.1	Escala Médica	Análise do BID	Janeiro	Escala Completa	E SCALA COMPLE TA		ME TA CUMPRIDA
			Fevereiro	Escala Completa	E SCALA COMPLE TA		ME TA CUMPRIDA
			Março	Escala Completa	E SCALA COMPLE TA		ME TA CUMPRIDA
2.2	Apresentação da Produção SIA/SUS	Inform ação do SIA/SUS	Janeiro	Inform ar 100% dos procedimentos realizados	50.353	100,00%	ME TA CUMPRIDA
				Apresentar, no máximo de 10% de glosas	3	0,006%	
			Fevereiro	Inform ar 100% dos procedimentos realizados	47.369	100,00%	ME TA CUMPRIDA
				Apresentar, no máximo de 10% de glosas	3	0,006%	
			Março	Inform ar 100% dos procedimentos realizados	53.888	100,00%	ME TA CUMPRIDA
				Apresentar, no máximo de 10% de glosas	2	0,004%	
2.3	Requisitos de Acompanhamento						
2.3.1	Acolhimento e Classificação de Risco	Análise do Relatório Mensal	Janeiro	Apresentação de relatório no prazo prescrito	Relatório Enviado no Prazo Determinado		ME TA CUMPRIDA
			Fevereiro		Relatório Enviado no Prazo Determinado		ME TA CUMPRIDA
			Março		Relatório Enviado no Prazo Determinado		ME TA CUMPRIDA
2.3.2	Atenção ao Usuário						
2.3.2.1	Pesquisa de Satisfação	Realização de pesquisa mensal – 10% do total de atendimentos	Janeiro	Realização de pesquisa mensal – 10% do total de atendimentos e apresentação do relatório no prazo prescrito	1.782	26,57%	ME TA CUMPRIDA
			Fevereiro		1.440	23,14%	ME TA CUMPRIDA
			Março		1.283	19,85%	ME TA CUMPRIDA
2.3.2.2	Resolução de Queixas	Total das queixas recebidas no mês de competência/ total de queixas resolvidas no mês de competência x 100	Janeiro	Entrega do relatório no prazo determinado com o mínimo de 80% das queixas resolvidas	1	100%	ME TA CUMPRIDA
			Fevereiro		2	100%	ME TA CUMPRIDA
			Março		0	100%	ME TA CUMPRIDA
2.3.3	Taxa de Identificação da Origem do Paciente	Análise do Relatório Mensal	Janeiro	Apresentação de relatório no prazo prescrito	Relatório Enviado no Prazo Determinado		ME TA CUMPRIDA
			Fevereiro		Relatório Enviado no Prazo Determinado		ME TA CUMPRIDA
			Março		Relatório Enviado no Prazo Determinado		ME TA CUMPRIDA

Fonte: Relatório Gerencial Mensal/Sistema de Gestão da SES/Boletim de Informações Diárias – BID /DATASUS

6. Cumprimento das Cláusulas Contratuais

O monitoramento dos itens previstos na cláusula terceira do Contrato de Gestão – obrigações da contratada – é de importância relevante ao alcance do objetivo contratual pela Administração Pública.

Quadro 02 – Cumprimento das Cláusulas Contratuais				
ITEM DO CONTRATO	Mês	Enviado	Não Enviado	Observação
3.1.34 – Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:				
Comissão de Análise de Prontuários Médicos	Janeiro	SIM		
	Fevereiro		NÃO	
	Março	SIM		
Comissão de Ética Médica	Janeiro	ATIVA		
	Fevereiro	ATIVA		
	Março	ATIVA		
Comissão de Óbitos	Janeiro	SIM		
	Fevereiro		NÃO	
	Março	SIM		
3.1.35 – Possuir e manter:				
Núcleo de Manutenção Geral – NMG Que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica.	Janeiro	SIM		
	Fevereiro	SIM		
	Março	SIM		
Serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos	Janeiro	SIM		
	Fevereiro	SIM		
	Março	SIM		
Núcleo de Engenharia Clínica	Janeiro	SIM		
	Fevereiro	SIM		
	Março	SIM		
Núcleo de Segurança do Paciente	Janeiro	SIM		
	Fevereiro	SIM		
	Março	SIM		

7. Apontamento de Descontos

O apontamento de descontos está diretamente relacionado ao cumprimento de metas contratuais valoradas. Caso a Unidade não alcance a meta mínima, definida em contrato, sofrerá apontamento de descontos. O Art. 15-A, e seus parágrafos, da lei 16.155/17, que altera a lei 15.210/13, define a nova regra para avaliação das metas dos Indicadores de Produção, excetuando os serviços de urgência e emergência, no que concerne à compensação, ressarcimento e apontamento de descontos. O Processo de avaliação, da Unidade, cujos Indicadores de Produção não se enquadram ao novo dispositivo legal, bem como os Indicadores de Qualidade valorados, seguirá o rito anteriormente definido em contrato, ou seja, esses indicadores serão avaliados mensalmente, caso não alcancem a meta mínima, valorada, definida em contrato, sofrerá apontamento de descontos.

No que concerne a avaliação das metas valoradas da Unidade **UPA Barra de Jangada**, verifica-se, no trimestre em análise, que a Unidade não cumpriu com as metas contratadas no 1º trimestre (janeiro a março de 2021), no que se refere ao Indicador de Produção – atendimentos de urgência/emergência, sofrendo assim apontamentos de descontos, conforme quadros a seguir:

APONTAMENTO DE DESCONTO – PRODUÇÃO			
RE PASSE MENSAL	100,00%	R\$ 1.197.212,26	
RE PASSE PRODUÇÃO	20,00%	R\$ 239.442,45	
RE PASSE QUALIDADE	10,00%	R\$ 119.721,23	
Atendimento Urgência / Emergência			
PERÍODO	JAN	FEV	MAR
PRODUÇÃO	6.708	6.224	6.462
% MENSAL POR META CONTRATADA	66,25%	61%	64%
VALOR APONTADO	R\$ 71.832,74	R\$ 71.832,74	R\$ 71.832,74
PERCENTUAL APLICADO	30%	30%	30%

Fonte: Consolidado Mensal UPA Barra de Jangada 2021

8. Considerações acerca do Parecer Conclusivo da CMA – Relatório do 4º Trimestre de 2020

A CMA emitiu parecer conclusivo a despeito do Relatório Assistencial, correspondente ao 4º trimestre de 2020. Após análise dos apontamentos exarados por essa Comissão, este apoio técnico proferiu as seguintes considerações:

Correções realizadas, conforme solicitadas pela comissão mista (CMA).

09. Considerações sobre o Relatório Trimestral da Unidade (janeiro a março/2021)

Após análise dos dados apresentados pela UPA Barra de Jangada, transcritos nos quadros 01 e 02, bem como das visitas realizadas na Unidade no trimestre em questão, este apoio técnico assistencial faz as seguintes considerações:

1. Quanto aos Indicadores de Qualidade: Apresentação da Produção do SIA/SUS, Acolhimento e Classificação de Risco, Taxa de Identificação da Origem do Paciente, Pesquisa de Satisfação do Usuário, Resolução de Queixas e Escala Médica, a Unidade cumpriu as metas pactuadas em Contrato de Gestão.

2. No 4º trimestre de 2020 a UPA Barra de Jangada não atingiu a meta para o Indicador de Produção em todos os meses em análise, conforme percentuais apresentados no Quadro 01, onde foram justificados mediante Ofícios 047, 078 e 116/2021 da Unidade.

3. Em decorrência do estado de pandemia pelo Novo Coronavírus, foi sancionada e publicada a Lei Complementar nº 425/2020 que determina que "*Nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, Hospitais de Ensino e Hospitais Filantrópicos, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstas no art. 14 da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, e Portarias do Ministro da Saúde, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos durante este período.*" Diante desta, a UPA Barra de Jangada mediante os ofícios nº 047, 078 e 116 justifica:

"Importante mencionar que, como de conhecimento dessa Secretaria, a redução da demanda tem sido uma constante desde o início da pandemia causada pela COVID-19, notadamente em relação aos pacientes que não apresentam quadro de urgência e emergência e que são classificados como verde e azul."

Diante do acima exposto, e após as análises, as justificativas apresentadas estão em conformidade com as legislações vigentes.

4. A Unidade possui implantadas e em pleno funcionamento as Comissões Clínicas de Prontuário Médico, Óbitos e Ética Médica. Ressalvo que as atas das reuniões destas comissões foram encaminhadas nos relatórios da Unidade.

10. Recomendações

Este apoio técnico Assistencial recomenda que sejam tomadas as devidas providências com relação às questões listadas abaixo:

1. Recomenda-se a Unidade a manter o Padrão de excelência no que se refere ao atendimento ao usuário, as entregas de informações e dos relatórios no prazo.

11. Anexos

Escala Médica – Janeiro a Março /2021

BID - Janeiro a Março /2021

Relatório de Atividade Assistencial (Sistema de gestão) – Janeiro a Março /2021

Relatório de Indicador de Qualidade (Sistema de gestão) – Janeiro a Março /2021

Ofício nº 047, 078 e 116/2021 - Justificativas de não alcance de metas – UPA Barra de Jangada



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Gusmão Costa**, em 29/06/2021, às 16:01, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14380772** e o código CRC **C87989B2**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone:

Secretaria de
Planejamento
e Gestão



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

GOVPE - Declaração

Processo SEI nº 3000008444.000041/2021-56

DECLARAÇÃO

Declaro, de acordo com os assentamentos funcionais existentes nesta Secretaria, e para fins de comprovação junto a Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão, da Secretaria de Saúde - SES, que **DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO**, matrícula nº 324.268-4, lotado na Secretaria Executiva de Gestão por Resultados - NGR/SES, ocupando Função Gratificada de Direção e Assessoramento de Assessor Técnico de Análise de Resultados de Gestão, símbolo FDA-4, entrará em gozo de férias regulamentares, no período de 01/07 a 15/07/2021, referente ao **Exercício de 2021**. Nada mais a declarar, lavrei a presente Declaração aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte um. (30/06/2021).

Adriana Kyria de Oliveira Dantas Soares Quintas

Chefia da Unidade de Cadastro e Registro de Pessoal

Gerência de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Kyria de Oliveira Dantas Soares Quintas**, em 30/06/2021, às 11:24, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14897308** e o código CRC **D10C5D97**.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Rua da Aurora, 1377, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-090, Telefone: (81) 3182-3800